



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.866 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

Altera o traçado da Rua
CARLOS CORRÊA DA SILVA.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O traçado da Rua CARLOS CORRÊA DA SILVA, denominada através da Lei nº 2.312, de 16 de setembro de 1983, inicia na Rua Jacob Renner, atravessando a Rua Engº Ernesto Zietlow e a Rua Maestro Gustavo Jahn, paralela à Rua Boa Vista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de outubro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete M.B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.